



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 152/2016

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **65753740/2016** de interesse de **BRASIL INCORPORAÇÃO 127 SPE LTDA**;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 21, 28, 23-30, da Quadra H-9, situados à Rua João de Abreu, com a Rua 13, Setor Oeste, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 62.595, 12.877 e 61.842 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 21-23-30-28, com as seguintes características e confrontações:

1-Situação Atual

Lote 21	Área	422,69m²
Frente para Rua 13		13,50m
Fundo confrontando com Lote 28		13,50m
Lado direito confrontando com Rua 19.....		31,36m
Lado esquerdo confrontando com Lote 23-30		31,31m

Lote 23-30	Área	772,85m²
Frente para Rua 13		20,083m
Fundo confrontando com Lote 28		25,083m
Lado direito confrontando com Rua 21.....		31,314m
Lado esquerdo confrontando com Rua João de Abreu		26,314m
Pela linha Chanfrado		7,07m

Lote 28	Área	463,00m²
Frente para Rua João de Abreu		12,00m
Fundo confrontando com Lote 19		12,00m
Lado direito confrontando com Lotes 23-30 e 21		38,58m
Lado esquerdo confrontando com Lote 26		38,58m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Situação Após Rememramento

Lote 21-23-30-28	Área	1.658,54m²
Frente para Rua 13		33,583m
Fundo confrontando com Lote 26		38,58m
Lado direito confrontando com Lote 19.....		43,36m
Lado esquerdo confrontando com Rua João de Abreu		38,314m
Pela linha Chanfrado		7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel rememorado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 27 dias do mês de outubro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação